



### Prefeitura Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 306/2020

Rio Bananal - ES, 20 de novembro de 2020.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente <u>Projeto de Lei nº. 1.703/2020</u>, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado em regime de **URGÊNCIA**, dada a relevância do assunto.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZ

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



# Prefeitura Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

#### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1.703, de 20 de novembro de 2020 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex<sup>a</sup>., o incluso Projeto de lei, em atenção à solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, que tem por finalidade a aquisição de uma área de terras medindo 2.571,66 (dois mil quinhentos e setenta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados) localizada no Córrego Bananalzinho, de propriedade do Sr. Adilson Bonela Mariani.

O presente Projeto se faz necessário para que seja realizada a construção de uma quadra poliesportiva para atender prioritariamente os alunos da ESCOLA EMEIUEF VITÓRIO BACHETTE, e também a comunidade local.

Fora realizada avaliação da área acima descrita pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Rio Bananal, nomeada pelo Decreto 1610/2017, que concluíram pela viabilidade da aquisição frente à necessidade da Administração e pela oportunidade única, visto que o proprietário se dispôs a comercializar a área. Diante destas e de outras considerações, constantes no parecer em anexo, a Comissão chegou ao valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) para a área.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de **URGÊNCIA**, para que o executivo nunicipal possa aproveitar esta oportunidade única e melhorar o acesso a estas ruas, fornecendo maior segurança aos condutores e pedestres. É a justificativa.

Atenciosamente,

CLISMINO ARDIZZO

Prefeito Municipal



Fig. Listo Horse H

### Prefeitura Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

#### PROJETO DE LEI nº 1703 de 20 de novembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo 2.571,66 (dois mil quinhentos e setenta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados) localizada no Córrego Bananalzinho, zona rural deste Municipio, confrontando-se de um lado com a estrada principal de rodagem, e nos demais lados com o vendedor. O imóvel onde a área encontra-se encravada, denominado Sítio Mariani, encontra-se devidamente registrado no Livro 02, Sob. Matricula 283, no Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Bananal/ES.

**Art. 2º** A área a ser adquirida é de propriedade do Sr. ADILSON BONELA MARIANI, CPF 527.444.777-53, RG sob nº 364.146 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Pella, Bairro de São Sebastião, neste Município.

Art. 3º O valor a ser pago pela área de terra é de R\$ 35.000,00 (Trinta mil reais), pagos de uma só vez.

Art. 4º Fica declarado de interesse social, o imóvel descrito no artigo 1º, por ter a finalidade a construção de uma quadra poliesportiva na Comunidade de Córrego Bananalzinho, por estar próximo a EMEIUEF Vitório Bachette e próximo a igreja da Comunidade Bananalzinho trará inúmeros benefícios, possibilitando o uso da quadra

18



## Prefeitura Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

pelos alunos da escola, o incentivo a prática de diversas atividades esportivas, interação social e outros eventos comunitários.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

FELISMINO ARDIZZ

Prefeito Municipal